



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

*Lei n.º 688/98*

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI.*


*Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de um terreno medindo 22,50 metros de comprimento de ambos os lados, localizado à Rua José Rodrigues de Moura, limitando-se o lado direito com AV. da Liberdade e fundos com o Grupo Escolar Edgar Seager, nesta cidade, as pessoas que ali estão alocados há anos.*

*Art. 2.º - Compete a Secretaria da Infraestrutura proceder no prazo de trinta ( 30 ) dias, após a publicação desta Lei, o levantamento nominal das pessoas que ali estão alocadas, a fim de receberem os seus títulos de doação.*

*Parágrafo Único - Os beneficiados com esta Lei não poderão vender, doar e nem fazer qualquer negocio com o bem ora doado, voltando ao domínio do Município se o mesmo for burlado.*

*Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor quando da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Bayeux, 22 de Janeiro de 1998.*

  
\_\_\_\_\_  
*Dr. Expedito Pereira*  
Prefeito